



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## P R O T O C O L O

PROCESSO nº **034/2005** de 21 de fevereiro de 2005

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: APROVA O CLAENDÁRIO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS DE FUTEBOL  
AMADOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI nº 021/2005 de 14 de fevereiro de 2005

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Turismo e Desporto.

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário-Geral

*Lei Municipal nº 3.687/2005*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 015/2005 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 14 de fevereiro de 2005.



**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Estamos encaminhando à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 021 que "APROVA O CALENDÁRIO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS DE FUTEBOL AMADOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Calendário de Torneios e Campeonatos de Futebol Amador do Município foi estabelecido pela Lei Municipal nº 2.841, de 18 de agosto de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 3.081/2001 e pela Lei Municipal nº 3.177/2002.

Ocorre que, em razão da modificação dos campeonatos e torneios que são realizados em nosso Município, o Secretário Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, solicitou fosse encaminhado Projeto de Lei para estabelecer novo calendário.

Assim, através do Projeto de Lei ora encaminhado, pretende-se estabelecer o novo calendário de Torneios e Campeonatos de Futebol Amador do Município de Bento Gonçalves, bem como a forma de realização dos mesmos.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

**Cordialmente,**

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

<b>APROVADO</b>	
Votação:	<i>Unanimidade</i>
Data:	<i>24 / 02 / 2005</i>
	Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 021, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2005.**

**APROVA O CALENDÁRIO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS DE FUTEBOL AMADOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - É aprovado o Calendário de Torneios e Campeonatos de Futebol Amador do Município de Bento Gonçalves, nos seguintes termos:

**TORNEIOS**

De 16 de dezembro a 15 de março:

- Faria Lemos
- Internacional dos Vinhedos
- São Paulo
- Gerações
- Outros

**CAMPEONATOS**

De 16 de março a 15 de dezembro:

- Interdistrital
- Citadinos
- Outros

**Parágrafo único** - O Município regulamentará, por Decreto, anualmente, na época apropriada e no que couber, cada um dos torneios e campeonatos.

**Art. 2º** - É o Município autorizado a efetuar todas as despesas necessárias para a realização dos torneios e campeonatos que trata o art. 1º desta lei.

**Art. 3º** - Os torneios e campeonatos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Município, através da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer; em parceria com entidades privadas ou delegar a estas a incumbência, através de Decreto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 021, de 14.02.2005 – fl. 02

**Art. 4º** - Todas as competições de futebol amador deverão ser realizadas conforme calendário estabelecido no art. 1º, sendo vedado quaisquer outras competições fora do calendário e não autorizadas pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, sob pena de interdição da competição e aplicação de multa de 15 (quinze) URMs.

**§ 1º** - A interdição referida no “caput” deste artigo será feita pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

**§ 2º** - Os valores oriundos das multas aplicadas poderão ser utilizados para suplementar dotações dos torneios e campeonatos.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal nº 2.841, de 18 de agosto de 1999; Lei Municipal nº 3.081, de 09 de março de 2001 e Lei Municipal nº 3.177, de 25 de janeiro de 2002.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e cinco.**

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

PARECER 028/2005

Processo nº 034/2005

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 021/2005, do Poder Executivo, que *Aprova o Calendário de Torneios e Campeonatos de Futebol Amador do Município e dá outras providências.*

O presente projeto propõe a aprovação de novo calendário de Torneios e Campeonatos de Futebol Amador do Município, além de dispor sobre a forma de realização dos mesmos, em virtude das alterações dos campeonatos e torneios que ocorrem em nosso Município.

O Calendário anterior era fixado pela Lei Municipal nº 2.841/1999, a qual foi alterada pelas Leis Municipais nºs 3.081/2001 e 3.177/2002, que em virtude do novo calendário, são revogadas pelo presente projeto.

Desta feita, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto possui condições de tramitação e votação regular.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.

Assessoria Jurídica

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo Nº: 034/2005

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: APROVA O CALENDÁRIO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS DE FUTEBOL AMADOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Vereador

Parecer **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento após procederem análise ao Processo 034/2005 que **APROVA O CALENDÁRIO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS DE FUTEBOL AMADOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, exaram o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei é de origem Executiva e visa estabelecer o novo calendário de torneios e campeonatos de futebol Amador do Município de Bento Gonçalves.

Essa Comissão não vê nenhum impedimento de ordem Técnica Legislativa e por isso entende que a matéria tem condições de tramitar e ser votada.

É o parecer.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2005.

Vereador **JAIR BARUFFI**  
 Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**  
 Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**  
 Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo Nº: 034/2005

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

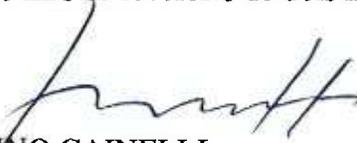
ASSUNTO: **APROVA O CALENDÁRIO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS DE FUTEBOL AMADOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

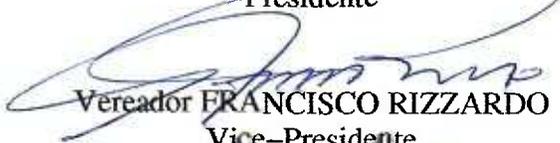
RELATOR: Vereador

Parecer **TURISMO E DESPORTO**

A Comissão Técnica Permanente de Turismo e Desporto, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do processo nº 034/2005, que insere o Projeto de Lei nº 021, de 14 de fevereiro de 2005, o qual "aprova o calendário de torneios e campeonatos de futebol amador do Município e dá outras providências", é de parecer favorável a aprovação da matéria, por entender ser oportuna a adequação do novo calendário dos eventos mencionados na presente Lei, além de prever a forma de realização dos mesmos.

Sala das Sessões, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e cinco.

  
Vereador **ADELINO CAINELLI**  
Presidente

  
Vereador **FRANCISCO RIZZARDO**  
Vice-Presidente

  
Vereador **VANDERLEI SANTOS**  
Membro Efetivo